

Notariado Mineiro

ANO 2 – Nº 5 – JANEIRO A MARÇO DE 2024



Tabelionatos mineiros conferem mais segurança à transferência de veículos no Estado

Plataforma CNTV, lançada pelo CNB/MG, tem objetivo de combater fraudes
Pág 14







A **Revista Notariado Mineiro** é uma publicação trimestral do Colégio Notarial do Brasil – Seção Minas Gerais, voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juízes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/MG não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/MG.

Endereço:

Av. Brasil, nº 1479, sala 701
Bairro Funcionários
Belo Horizonte/MG
CEP 30140-005
Tel.: (31) 3284-7500
Site: www.cnbmg.org.br

DIRETORIA**Presidente**

Victor de Mello e Moraes

1º Vice-presidente

Eduardo Calais Pereira

2º Vice-presidente

Yara Maria Cabral Sarmento

1º Secretária

Letícia Franco Maculan Assumpção

2º Secretário

Nilo de Carvalho Nogueira Coelho

1º Tesoureira

Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

2º Tesoureiro

Dirceu Pinto de Oliveira

CONSELHO FISCAL**Membros Efetivos**

Mônica Tófani Gonçalves

Rodrigues Machado Werneck

Ana Caroline Santos Ceolin

Izabela Gonçalves Nogueira da Silva

Membros Suplentes

Alberto Cesar Vieira Soares

Victor Fróis Rodrigues

Gilson Soares Lemes Júnior

Jornalista Responsável:

Alexandre Lacerda Nascimento

Editora:

Larissa Luizari

Reportagens:

Bernardo Medeiros, Frederico Guimarães,
Larissa Luizari e Viviane Ferreira

Impressão e CTP:

JS Gráfica e Editora

Telefax: (11) 4044-4495

E-mail: js@jsgrafica.com.br

Site: www.jsgrafica.com.br

Projeto Gráfico e Diagramação

MW2 Design

CNTV garante segurança jurídica na transferência de veículos

No mês de março, o Colégio Notarial do Brasil – Seção Minas Gerais (CNB/MG) lançou a Central Notarial de Transferência Veicular (CNTV). A novidade permitirá consulta, geração e impressão da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV-e) e do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

Esta edição da *Revista Notariado Mineiro* apresenta um passo a passo de como a ferramenta será usada pelos tabeliães mineiros, garantindo mais segurança ao serviço, que contará com a expertise e fé pública desses profissionais na conferência do documento, prevenindo, dessa forma, a incidência de fraudes.

A importância dos serviços notariais também é destacada no uso da ata notarial como prova de crime de bullying e cyberbullying, que foram tipificados pela Lei Federal nº 14.811/24, mediante a inclusão do artigo 146-A ao Código Penal. Pela ata notarial, o solicitante passa a contar com um registro oficial dos incidentes, que preserva a integridade das evidências, dificultando a manipulação ou contestação das informações.

Outro tema abordado pela publicação é a recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) pela não obrigatoriedade do regime de separação de bens em casamentos ou uniões estáveis envolvendo pessoas com mais de 70 anos. A definição prioriza a autonomia da vontade, os direitos dos idosos, permitindo que o regime não seja impositivo. Com a mudança, o notário terá um papel de aconselhar quanto aos efeitos jurídicos e conferir forma ao pacto antenupcial ou patrimonial.

A edição traz, ainda, uma entrevista com o desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ/MG) Marco Aurélio Ferenzini, que fala sobre a importância dos concursos públicos para cartórios extrajudiciais para o aprimoramento da prestação de serviços, além de temas ligados ao Judiciário.

Boa leitura!



Victor de Mello e Moraes
Presidente do CNB/MG

6



Notas Notariais

Especial

Minas Gerais registrou
16.739 atas notariais relativas a
bullying e cyberbullying em 2023



8

12

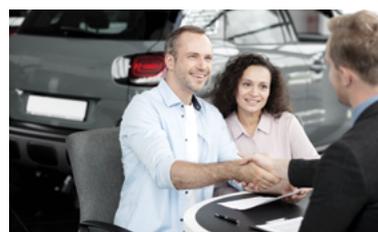


Opinião

A ata notarial como meio de prova
do bullying e do cyberbullying
Por Karin Rick Rosa

Capa

Tabelionatos mineiros conferem
mais segurança à transferência
de veículos no Estado



14

17



Opinião

ESG, meios de pagamentos
e o impacto nos cartórios
Por Renata Lemos

Judiciário

“A seleção pela via democrática tem possibilitado
uma melhor prestação de serviço público”
Entrevista com o desembargador do TJ/MG
Marco Aurélio Ferenzini



18

19

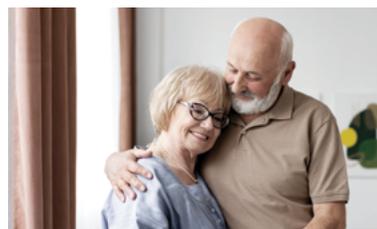


Opinião

Inclusão digital nos cartórios: a adoção abrangente de softwares em nuvem
Por Joelson Sell

Especial

Casais com mais de 70 anos poderão optar pelo regime de bens em Cartório de Notas



20

24



Propósito com Maestria

A Importância da formação de líderes internos nos cartórios extrajudiciais
Por Denise Fernandes da Cruz

Nacional

Cartórios de Notas e Judiciário lançam Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO)



26

28



Opinião

E quando é preciso pedir desculpas
Por Gilberto Cavicchioli

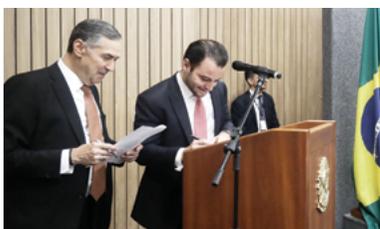
Cartório em foco

Tabelionatos mineiros são reconhecidos no PQTA 2023



30

34



Nacional

CNB/CF assina acordo de cooperação com CNJ e Ministério da Justiça para acesso à base CENSEC



CNB/MG alinha projetos para 2024 durante primeira reunião de diretoria do ano

Na primeira reunião de diretoria de 2024 do Colégio Notarial do Brasil – Seção Minas Gerais (CNB/MG), em 21 de fevereiro, foram debatidos os projetos da entidade que devem acontecer durante todo o ano. De acordo com o presidente do CNB/MG, Victor de Mello e Moraes, em 2023, a entidade teve uma atuação constante em prol da classe e este ano a perspectiva é de ainda mais trabalho. “Vamos retomar a Caravana Notarial Mineira, que foi um sucesso no ano passado. Em 2024, pretendemos levar a Caravana à região do Vale do Aço, tendo como sede o município de Ipatinga, ao Sul de Minas, desembarcando em Poços de Caldas e na Zona da Mata, na cidade de Manhuaçu”, comentou.

Paris sediará a 12ª edição da Universidade Mundial do Notariado em julho de 2024

Antes do início dos Jogos Olímpicos, Paris receberá, no mês de julho deste ano, jovens notários dos 91 países membros da União Internacional do Notariado (UINL), pela primeira vez desde a fundação da Universidade pelo presidente honorário da UINL, o notário francês, Jean-Paul Decorps. A Universidade Mundial do Notariado “Jean-Paul DECORPS” é um curso de formação acadêmica ministrado pela UINL desde 2013, em espanhol, francês e inglês. O seu objetivo é promover a compreensão e a correta aplicação dos conceitos de Direito Comparado e de Direito Internacional, no quadro de um intercâmbio de boas práticas notariais.



Tabelião mineiro e tabeliã paranaense integrarão Universidade Mundial do Notariado

Na edição de 2024 da Universidade Mundial do Notariado, o Brasil será representado por dois notários: Victor Frois, de Minas Gerais, e Camila Costa, do Paraná. Selecionados após uma criteriosa avaliação de currículos de candidatos de todo o país pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), ambos têm a missão de levar a excelência notarial brasileira para o cenário internacional e trazer de volta as melhores experiências do Direito Notarial ao redor do mundo. A edição deste ano ocorrerá na cidade de Paris/França, ao mesmo tempo que a cidade receberá os Jogos Olímpicos.

Portaria Conjunta nº 1.535/PR/2024 prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos para atualização do Código de Normas

Portaria Conjunta nº 1.535/PR/2024, publicada em 11 de março pela Corregedoria Geral da Justiça de Minas Gerais (CGJ/MG), prorroga por 75 dias prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial referida no art. 5º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.505, de 13 de novembro de 2023, a qual “Constitui Comissão Especial de Trabalho para atualização do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que ‘Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais’”.





CNJ atualiza disposição sobre prevenção à lavagem de dinheiro e exercício de mandato eletivo

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou, em 12 de março, o Provimento nº 161, que altera o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, para atualizar suas disposições relacionadas a deveres de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP), além de atualizar regra de cumulação da atividade notarial e de registro com o exercício de mandato eletivo.



CNB/CF participa da cerimônia de posse de novos conselheiros do CNJ

Presidida pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso, a solenidade de posse dos novos conselheiros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ocorreu no dia 20 de fevereiro, na sede da entidade, em Brasília (DF). A presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Giselle Oliveira de Barros, marcou presença na cerimônia que se destacou não apenas pela integração dos seis novos membros ao CNJ, mas também pelas perspectivas de aprimoramento e inovação para o biênio 2024/2026.



Serjus-Anoreg/MG completa 88 anos

No dia 18 de março, a Serjus-Anoreg/MG comemorou 88 anos de lutas, conquistas, valorização e reconhecimento à atividade notarial e registral em Minas Gerais. Desde 1936, a Serjus é a voz que defende e fortalece os notários e registradores mineiros. Mais do que uma entidade de classe, a Serjus-Anoreg/MG é uma família que se une para construir um futuro promissor para a atividade notarial e registral em Minas Gerais. Com mais de 3 mil associados, a Serjus está presente em cada canto do Estado, defendendo os direitos e interesses de notários, escreventes e auxiliares de cartórios.

Cartórios já podem aderir ao Programa de Capacitação Cartório TOP 2024

Os Cartórios brasileiros já podem aderir ao Programa de Capacitação Cartório TOP 2024, que tem como base a norma NBR 15906:2021 – Sistema de Gestão de Serviços Notariais e Registrais – Requisitos. Esta iniciativa busca introduzir a gestão da qualidade em Cartórios de qualquer porte em todo o país, capacitando notários, registradores e suas equipes para liderança, planejamento, operação, avaliação de desempenho e melhoria contínua na prestação de serviços, com foco na excelência e redução de custos. As inscrições no Programa de Capacitação Cartório TOP estão disponíveis para todos os Serviços Notariais e Registrais do país, independentemente do tamanho, especialidade ou localização geográfica, pelo site www.anoreg.org.br/cartoriotop.



Minas Gerais registrou 16.739 atas notariais relativas a **bullying e cyberbullying em 2023**

Documento notarial pode auxiliar na solução de casos que agora são tipificados como crime pela Lei Federal nº 14.811/24

“Com questões relacionadas ao cyberbullying, principalmente quando falamos de crianças e adolescentes cada vez mais conectados à internet, existe uma preocupação latente por parte dos pais que desejam proteger seus filhos”

Victor de Mello e Moraes,
presidente do CNB/MG



Um levantamento produzido pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção Minas Gerais (CNB/MG), apontou que o Estado de Minas registrou 16.739 atas notariais relativas a bullying e cyberbullying em 2023.

O documento serve como comprovação da prática de crimes cometidos na internet e é utilizado como prova em processos judiciais e administrativos.

O número representa um recorde histórico de solicitação do documento em cartórios e marca um crescimento médio anual de 14% de atas produzidas no Estado. O aumento da procura por atas notariais reforça uma preocupação crescente dos mineiros em documentar fatos do mundo virtual para utilizá-los como prova em tribunais.

O crescimento também coincide com a publicação da Lei Federal nº 14.811/2024 - versão final da Lei de Proteção à Infância e Adolescência –, que atualiza a legislação brasileira e tipifica as práticas de bullying e cyberbullying como crimes, além de tornar hediondos os crimes de sequestro, cárcere privado e exploração de crianças e adolescentes. A tipificação chega em um momento de ampliação da conscientização sobre o problema e aumento substancial do número de casos relatados às autoridades.

De acordo com o presidente do CNB/MG, Victor de Mello e Moraes, o documento “é um ato muito importante e, por ter fé pública e respaldo jurídico, tornou-se um mecanismo de proteção dos cidadãos que podem constituir provas para ser levadas em juízo. Com questões relacionadas ao cyberbullying, principalmente quando falamos de crianças e adolescentes cada vez mais conectados à internet, existe uma preocupação latente por parte dos pais que desejam proteger seus filhos”.

O ato notarial é regulamentado pelo artigo 384 do Código de Processo Civil (CPC) e pode ser usado para comprovar a existência de um conteúdo publicado em site ou rede social, mensagem no celular, aplicativos de mensagens ou qualquer outra situação, também podendo ser lavrado com o tabelião indo ao local físico em que o fato acontece.

Assinada pelo tabelião, a ata notarial possui o visto do cartório e contém informações básicas de criação do arquivo, como data, hora e local, além do nome e a qualificação do solicitante e a narrativa dos fatos, podendo incluir declaração de testemunhas, fotos, vídeos e transcrições de áudios. Para solicitar o serviço, o interessado deve buscar um Cartório de Notas e solicitar que seja feita a verificação. Desde 2020, o serviço também pode ser realizado digitalmente por meio da plataforma e-Notariado.



De acordo com o presidente do CNB/MG, Victor de Mello e Moraes, por ter fé pública e respaldo jurídico, a ata notarial tornou-se um mecanismo de proteção dos cidadãos

Com isso, o solicitante que recorre ao ato lavrado em Tabelionato de Notas passa a ter um registro oficial dos incidentes, que preserva a integridade das evidências, dificultando a manipulação ou contestação das informações e servindo de prova pré-constituída para utilização nas esferas judicial e extrajudicial. A jurisprudência confere à ata notarial um status de prova irrefutável, fortalecendo sua relevância no âmbito jurídico.

Segundo o advogado mineiro Gabriel Pinheiro, que atualmente defende seis clientes vítimas de ataques na internet, a ata notarial é um instrumento cautelar bastante efetivo, sendo certo que os fatos constatados pelo titular do cartório se tornam bastante úteis para instruir os processos cíveis e/ou criminais. “Quando



Para o advogado Gabriel Pinheiro, que defende seis vítimas de cyberbullying, a ata notarial é um instrumento cautelar

falamos do ambiente digital, há uma sistemática presente em grandes páginas de redes sociais, muitas vezes gerenciadas por uma mesma empresa, que é a de replicar conteúdos, memes e fofocas, gerando conteúdo repetido à exaustão. Então, ao identificarem um vídeo, uma imagem com potencial de viralizar, em 48/ 72 horas, aquele conteúdo já está completamente disseminado nas redes sociais”, explica o especialista.

Pinheiro ressalva, ainda, que lavrar a ata notarial é o primeiro passo a ser tomado, depois a pessoa deverá denunciar o conteúdo impróprio e retirá-lo do ar. “Após a contenção de danos, busca-se a responsabilização civil e criminal de quem utilizou o conteúdo, fez comentários depreciativos etc”.

“O uso da ata notarial é bastante eficaz diante da celeridade, registrando a postagem antes de retirar o conteúdo do ar. Este é o primeiro passo a ser tomado, depois deverá denunciar o conteúdo impróprio e retirá-lo do ar. Após a contenção de danos, busca-se a responsabilização civil e criminal de quem utilizou o conteúdo, fez comentários depreciativos etc.”

Gabriel Pinheiro, advogado

Atas notariais no combate ao bullying e cyberbullying

- 1. Registro de provas:** O tabelião atesta a veracidade dos fatos, registrando evidências como mensagens, publicações online e relatos de testemunhas.
- 2. Documentação de incidentes:** Informações como data, hora e descrição dos eventos são detalhados, fornecendo um registro oficial dos incidentes.
- 3. Prevenção de manipulação de provas:** A autenticidade e integridade das evidências são preservadas, dificultando a manipulação ou contestação das informações.
- 4. Apoio jurídico:** As atas notariais são utilizadas como prova em processos judiciais, oferecendo respaldo legal sólido para as vítimas.
- 5. Responsabilização dos envolvidos:** Ao fornecer um registro formal dos incidentes, as atas notariais auxiliam na identificação e responsabilização dos agressores.

Prática de bullying e cyberbullying é mais comum no ambiente escolar

Ministério Público de Minas Gerais lança Grupo de Intervenção Estratégica de Enfrentamento da Violência Extrema em Escolas do Estado



“O grupo reunirá dados de várias fontes, de registros do sistema de segurança e escolares, de redes sociais, com a finalidade de integrar informações, o que permite uma análise do problema da violência escolar e auxilia na formulação de padrões, pontos críticos, tendências e ameaças”

Ana Carolina Zambom, promotora responsável pelo Grupo de Intervenção Estratégica de Enfrentamento da Violência Extrema nas Escolas de MG

O bullying é comumente ligado ao ambiente escolar e há várias razões para esta predominância. Estudantes estão constantemente buscando seu lugar dentro de grupos sociais e a hierarquia entre os alunos muitas vezes é baseada em critérios de popularidade, desempenho acadêmico ou habilidades sociais. A busca por aceitação dentro desses grupos pode levar à exclusão e marginalização de indivíduos considerados diferentes ou fora do padrão estabelecido.

Outro fator importante é o desenvolvimento emocional e social dos estudantes durante a infância e a adolescência. Nesses estágios da vida, as crianças e os jovens estão em um processo de descoberta de si mesmos e de construção de identidade, o que os torna mais vulneráveis a comentários, críticas e pressões sociais. A falta de habilidades para lidar com conflitos de maneira construtiva pode levar a comportamentos agressivos por parte dos agressores quanto a uma incapacidade das vítimas em lidar com a situação de forma eficaz.

O PISA - Programa Internacional de Avaliação de Estudantes -, apontou que no Brasil 27% dos alunos se sentem solitários na escola, o quinto maior percentual entre 81 países pesquisados. A média mundial é de 16%. Já na Avaliação Nacional de Rendimento Escolar, 37,6% dos diretores relataram a ocorrência de situações caracterizadas como bullying nas escolas.

No último dia 6 de março, o Ministério Público de Minas Gerais (MP/MG) lançou o Grupo de Intervenção Estratégica de Enfrentamento da Violência Extrema nas Escolas no Estado (GIE-Escolas). A iniciativa conta com a parceria da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e das polícias Civil e Militar.

O grupo mineiro será um fórum deliberativo no qual se definirão parâmetros da apuração coordenada e integrada dos órgãos no enfrentamento aos casos de violência extrema nas escolas, com objetivo de prevenir, acompanhar e estruturar dados e estratégias de neutralização.

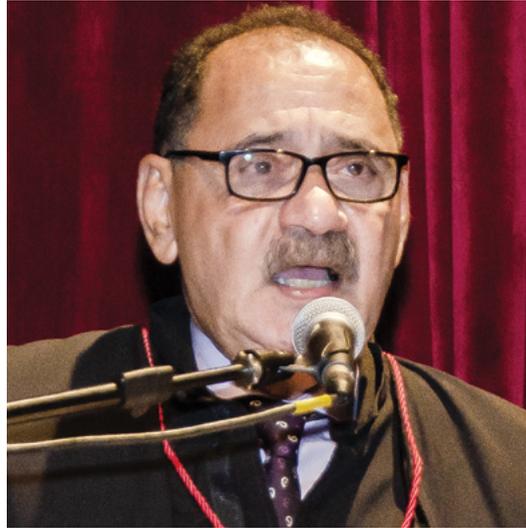
Ao apresentar a finalidade do GIE-Escolas, a promotora de Justiça Ana Carolina Zambom citou o desafio do Poder Público em lidar com uma questão tão sensível e complexa, em um universo que envolve cerca de 16 mil escolas no Estado. “O projeto é pautado numa cultura de colaboração, inteligência e resposta imediata. O grupo reunirá dados de várias fontes, de registros do sistema de segurança e escolares, de redes sociais, com a finalidade de integrar informações, o que permite uma análise do problema da violência escolar e auxilia na formulação de padrões, pontos críticos, tendências e ameaças”, explica.

O procurador-geral de Justiça do MP/MG Jarbas Soares Júnior também enfatizou a importância do trabalho de inteligência e articulação entre as instituições. “Nosso Estado tem dado o exemplo de cooperação e harmonia. Além disso, a busca de uma solução para esse problema passa pela educação, pela promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes e pelos investimentos do Estado em políticas públicas”.

No lançamento da iniciativa, foi apresentado o Relatório de Política Educacional, um levantamento da associação D3e (Dados para um Debate Democrático na Educação), que mostra o avanço da violência nas escolas brasileiras com ataques de extrema gravidade. Desde de 2001, foram registrados 37 ataques, com 107 feridos e 35 mortes. Em mais da metade dos casos, o agressor relatou ter sofrido bullying anteriormente na escola.



A promotora de Justiça do MP/MG, Ana Carolina Zambom, citou o desafio do Poder Público em lidar com uma questão tão sensível e complexa, como a violência escolar



O procurador-geral de Justiça do MP/MG, Jarbas Soares Júnior, enfatizou a importância do trabalho de inteligência e articulação entre as instituições

“Destes 37 casos que mapeamos, identificamos em 21 deles que os autores sofreram bullying. E, em todos os casos, eles tinham a escola como palco de sofrimento. Isto dá a dimensão do problema. São muitos fatores que levam um aluno a cometer um ataque, não é algo individualizado. É o convívio escolar, familiar, influências de discursos de ódio e cooptação por grupos na internet, dentre outros.”, explica a advogada e especialista em Justiça Restaurativa, Cleo Garcia, uma das autoras do relatório.

Em entrevista ao Programa Panorama, no canal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), o professor Luciano Campos, do departamento de Educação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), ressaltou a mensagem dada pelo legislador brasileiro ao tipificar o bullying como crime.

“O grande debate quando a lei foi aprovada é porque a maior parte das pessoas que vão perpetrar esse tipo de crime são pessoas adolescentes ou crianças. Adolescente não comete crime, ele vai cometer um ato infracional análogo a um crime, então muitos críticos que vão dizer que não faria sentido você criminalizar isso. Eu considero que, independente da forma como isso vai repercutir na diminuição do problema, a resposta dada pelo povo brasileiro via legislação já é um elemento muito importante para nós enfrentarmos esse problema. Eu considero a lei como um avanço”, avalia Campos.

O advogado Gabriel Pinheiro também salienta que, embora a vítima possa ser menor de idade, em muitos casos o agressor já tem mais de 18 anos, sobretudo no ambiente virtual.

“O bullying ainda é muito associado ao ambiente

escolar e como sendo praticado por crianças e adolescentes, mas não se limita a isso. Ocorrem casos no trabalho, em condomínios residenciais, em diferentes locais, e muitas vezes praticados por maiores de idade. No meio digital, então, isso é ainda mais comum. Ainda que a vítima seja um menor de idade, muitas vezes quem o pratica é maior, como o responsável pela página ou seguidores que consomem aquele conteúdo. A inclusão do crime no Código Penal é bastante válida e o agravamento da pena quando praticado em ambiente digital se dá pelo potencial de exposição nacional e consequências à vida da vítima.”

O professor da UFOP tem entendimento semelhante sobre a complexidade dos casos em ambiente virtual e destaca que a intimidação sistemática pode ser considerada mesmo em um único caso, tamanho o grau de divulgação. Ele também resalta que, na internet, há uma convergência entre consumidores e produtores de conteúdo. “Esse caráter de intimidação sistemático, embora deva existir, a gente pode pensar que às vezes um caso já torna aquilo sistemático, dada capacidade que se tem de propagar nas redes, de várias pessoas terem acesso aquilo. Nós temos que conversar muito com as crianças, com os adolescentes, mas também com os adultos, porque a internet trouxe a possibilidade de nós não sermos somente consumidores de conteúdo. Todos nós agora somos também produtores, e essa produção na internet é recheada de imaginários, de vontades de fama, de acordar no outro dia viralizando alguma coisa que eu publiquei, e esse potencial de nos tornarmos autores traz como medida correlata uma responsabilidade que nós devemos ter com aquilo que nós publicamos”, observa Campos.

“Nosso Estado tem dado o exemplo de cooperação e harmonia. Além disso, a busca de uma solução para esse problema passa pela educação, pela promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes e pelos investimentos em políticas públicas.”

Jarbas Soares Junior, procurador-geral de Justiça de Minas Gerais

A ata notarial como meio de prova do **bullying e do cyberbullying**

Por Karin Rick Rosa*

“Como se vê, a prova da prática das condutas descritas no tipo penal é imprescindível, seja no processo criminal seja no cível, para caracterização do ilícito e punição do causador. E é para isso que a ata notarial se apresenta, como meio típico de prova qualificada à disposição da sociedade.”



PAPEL DE SEGURANÇA
SEU DOCUMENTO SEGURO



www.papeldeseguranca.com.br

(31) 9 9983-4712
(31) 9 9983-8019



**A Grafica de Impressos de
Segurança dos Cartórios**

CERTIFICAÇÕES



Temos a Solução em
impressos para o seu

CARTÓRIO



FOLHAS DO REGISTRO DE IMOVÉIS

APOSTILA DE HAIA

ETIQUETAS DE SEGURANÇA

TRASLADOS

FOLHAS DO RCPN

A Lei 14.811, publicada em 12 de janeiro de 2024, instituiu medidas de proteção à criança e ao adolescente contra violência nos estabelecimentos educacionais ou similares. Entre elas está a tipificação do bullying e do cyberbullying, mediante a inclusão do artigo 146-A ao Código Penal, medida importante, especialmente no que diz à prática do crime no ambiente virtual, pois sem um tipo penal definido, os crimes em ambiente eletrônico ou virtual são de difícil subsunção ou enquadramento legal a uma norma em abstrato, podendo resultar em impunidade ou na punição inadequada ao infrator.

O bullying não se confunde com brincadeiras e não se trata de uma conduta isolada. No bullying a intenção do autor é de ferir, a partir de atitudes violentas, intencionais e repetitivas, que visam intimidar ou causar medo à vítima. Para que se caracterize o bullying é necessária a repetição do ato de violência, que pode ser física, como chutar, bater, machucar; psicológica, como humilhar, ridicularizar, discriminar, ou ainda, sexual, como o assédio. O novo tipo penal descreve o bullying como o ato de intimidar sistematicamente, mediante violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais. Quando estas condutas acontecem por meio da rede de computadores, rede social, aplicativos, jogos online ou qualquer outro ambiente digital, temos o cyberbullying. Considerando que a pena cominada para o bullying é apenas de multa, não se pode falar em crime de bullying, mas contravenção penal, salvo se a conduta não constituir infração penal mais grave. Já o cyberbullying constitui crime, punido com pena de reclusão.

Além da ação penal para punição na esfera criminal, as condutas também caracterizam ato ilícito do direito civil, do qual decorre direito à vítima, de reparação

pela violação a direito violado, que poderá ser de natureza patrimonial e/ou extrapatrimonial. Na esfera cível, a vítima terá que comprovar a presença dos requisitos para que o Judiciário reconheça o dever de indenizar, o qual poderá recair sobre os pais, sobre a escola e até mesmo sobre o menor. Na jurisprudência há precedentes de condenação de pais e de escolas em ações de indenização. O ato ilícito civil tem previsão normativa no artigo 186 do Código Civil, e se caracteriza pela prática de uma conduta dolosa ou culposa do agente que causa prejuízo à vítima. Assim, à vítima incumbe provar no processo que o causador agiu de forma intencional (dolo) ou culposamente (por negligência, imperícia ou imprudência), e que esta ação resultou em prejuízo, material ou não. A ausência de prova da ação, do nexo e do dano, afasta a configuração do ato ilícito e, por consequência, do dever de indenizar.

Como se vê, a prova da prática das condutas descritas no tipo penal é imprescindível, seja no processo criminal seja no cível, para caracterização do ilícito e punição do causador. E é para isso que a ata notarial se apresenta, como meio típico de prova qualificada à disposição da sociedade. Por meio da ata notarial o interessado consegue tornar um acontecimento passageiro em um registro perene. No caso de bullying é possível que mais de uma ata notarial formem o conjunto probatório capaz de demonstrar em juízo a prática sistemática e repetida das condutas lesivas. No cyberbullying o registro pela ata também é relevante, diante da circunstância de as postagens em redes sociais ou aplicativos poderem ser publicadas e apagadas com facilidade e rapidez, dificultando não apenas a própria prova de que o fato realmente aconteceu como a localização e identificação do agente causador. A ata notarial também poderá consignar a constatação de danos sofridos pela vítima. Trata-se, portanto, de ato notarial que auxilia a vítima na produção da prova necessária, sendo crescente compreensão do papel protagonizado pela ata notarial no processo judicial.



*Karin Regina Rick Rosa
é advogada e professora
@Karin_Rick

Solução de crédito personalizada
para você realizar seus planos.

Crédito Pessoal



Parcelas fixas e com maiores prazos para pagamento.



Taxas de juros mais justas.



Flexibilidade na contratação.

Fale com nossos
Gerentes de
Relacionamento e
consulte condições.

Amando Souza
☎ (31) 99858-9913

Gláucia Oliveira
☎ (31) 99837-2866

Coopnore - Minas Gerais

☎ (31) 3048-5000
✉ coopnoremg@coopnore.com.br
📷 @coopnore

Tabelionatos mineiros conferem mais segurança à transferência **de veículos no Estado**

Plataforma CNTV, lançada pelo CNB/MG, tem objetivo de combater fraudes





Após uma série de testes, o Colégio Notarial do Brasil – Seção Minas Gerais (CNB/MG) lançou, no dia 11 de março, a Central Notarial de Transferência Veicular (CNTV), plataforma que permitirá a consulta, geração e impressão da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV-e) e do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

A ferramenta permite que os cartórios confirmem a veracidade dos documentos apresentados pelos usuários do serviço por meio da comparação com dados diretamente no site do Departamento Estadual de Trânsito (Detran).

Ao trazer novamente a demanda para os cartórios de notas, a CNTV terá importante papel no combate a fraudes, especialmente após a dispensa da impressão de documentos em papel de segurança, isso porque oferecerá a possibilidade de reconhecimento de assinaturas eletronicamente por meio do e-Not Assina, integrado à plataforma do e-Notariado.

Em conformidade com o art. 18-A, § 3º da Lei nº 15.424, de 2004, a plataforma, que será de uso indispensável e obrigatório para os tabelionatos de notas mineiros, visa retomar a busca pela realização segura do ato de transferência de veículos.

O presidente do CNB/MG, Victor de Mello e Moraes, reforça a importância da CNTV, tornando o processo de transferência veicular mais seguro tanto para os tabeliães quanto para os usuários do serviço, uma vez que a impressão desses documentos em papel comum tem contribuído para o aumento de fraudes. “A Central de Transferência Veicular previne fraudes. Nós, notários, temos conhecimento de que o número de fraudes tem aumentado. A pessoa consegue imprimir a ATPV e modificá-la depois”, alertou.

O notário dá o exemplo do golpe do falso intermediário, que se tornou corriqueiro. “O criminoso vê o anúncio de um veículo e, sem falar nada com o anunciante, cria outro com as mesmas informações. Na hora de fechar a venda, diz que não pode ir até o cartório e passa o CRV e o número da conta de um terceiro ou laranja. Inocentemente, a vítima faz a transferência da quantia e só depois percebe que caiu em um golpe”, informa Moraes, acrescentando que este é apenas um dos golpes aplicados.

“Com a CNTV, na hora que o cidadão chegar ao nosso balcão para reconhecer a firma, vamos conseguir checar a verossimilhança daquele documento que está sendo apresentado com o que realmente foi emitido pela companhia de trânsito”, conclui Moraes.

Até o final de 2020, o procedimento de transferência veicular envolvia a assinatura do Certificado de Registro do Veículo (CRV) e firma em cartório. Em 2021, a substituição do CRV pela Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo (ATPV-e) tornou o processo totalmente eletrônico, requerendo a versão impressa apenas quando há a transferência de titularidade.



O presidente do CNB/MG, Victor de Mello e Moraes, reforça que a CNTV tornará o processo de transferência veicular mais seguro tanto para os tabeliães quanto para os usuários do serviço

“Com a CNTV, na hora que o cidadão chegar ao nosso balcão para reconhecer a firma, vamos conseguir checar a verossimilhança daquele documento que está sendo apresentado com o que realmente foi emitido pela companhia de trânsito”

Victor de Mello e Moraes, presidente do CNB/MG

COMO ADQUIRIR A PLATAFORMA?

O primeiro passo é realizar o pré-cadastro no site do CNB/MG: www.cnbmg.org.br. Em seguida, deverá acessar a aba CNTV e clicar em “Pré-cadastro da serventia”.

O QUE ACONTECE SE O CARTÓRIO NÃO FIZER O PRÉ-CADASTRO?

A serventia não estará em conformidade com o art. 18-A, § 3º da Lei 15424/04 e não poderá realizar atos de transferência veicular no cartório.

QUAL SERÁ O CUSTO?

O valor da consulta será de R\$ 4,80, a ser providenciado pelo usuário, conforme os termos dos artigos 17 e 18-A § 3º da Lei 15.424/04. O tabelião consulta, cobra e repassa ao CNB/MG.

Passo a Passo de como se cadastrar na CNTV



CADASTRE-SE

Na tela inicial, o colaborador da serventia pode acessar a plataforma inserindo suas credenciais. Preencha os campos obrigatórios de e-mail e senha e clique no botão "Login". Caso ainda não tenha uma conta, utilize o botão cadastre-se.

TELAS DE CADASTRO

Após preencher todos os campos da serventia, clique em "próxima etapa" e cadastre os dados do usuário. Após preencher todos os campos da tela de usuário, clique no botão cadastrar.



CÓDIGO AUTENTICADOR

A seguir, você será solicitado a inserir um código autenticador de 4 dígitos. Este código será enviado para o e-mail da serventia que foi previamente preenchido no formulário de pré-cadastro. Insira o código recebido no campo correspondente, concluindo o cadastro.

VERIFICAR NA IMAGEM

Após realizado o Login, será apresentada a tela de consulta, onde deverá preencher corretamente os dados solicitados e selecionar a consulta desejada. Certifique-se que a placa do veículo está correta. Marque a caixa de seleção para confirmar. Clique em "Consultar" para gerar a consulta.

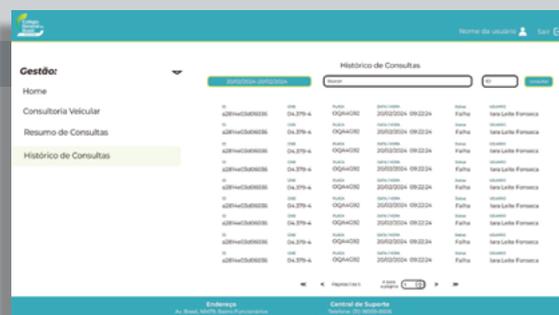


DADOS CRV/ATPVE

Após clicar em "Consultar", uma nova página exibirá as informações para a consulta solicitada. O tabelionato autenticará as informações contidas nos documentos físicos (ATPV ou CRV), desde que certificadas as informações apresentadas na página, estando exatamente iguais as informações dispostas nos documentos físicos.

HISTÓRICO DE CONSULTAS

Ao clicar no Menu "histórico de consultas", o colaborador da serventia será direcionado para uma página onde poderá verificar o histórico e exportar um relatório de consultas realizadas na data selecionada.



ESG, meios de pagamentos e o impacto nos cartórios

Por Renata Lemos*



Dariamente, testemunhamos a ascensão de novas práticas inovadoras de gestão de negócios, que buscam o equilíbrio entre as relações comerciais e a redução do impacto socioambiental. Essas práticas baseiam-se no ESG (sigla em inglês para ambiental, social e governança), um termo que tem se destacado no cenário empresarial, sendo adotado como uma bússola que orienta empresas que almejam ser mais responsáveis nessas três áreas.

O ESG tem ganhado destaque no mercado, com os consumidores valorizando cada vez mais empresas e serviços que incorporam esses princípios em suas operações. Uma pesquisa realizada pela Amcham e Humanizadas mostrou que, em 2023, 61% dos negócios que adotam a agenda o fazem para fortalecer a reputação, 57% para ter um impacto positivo em questões socioambientais, enquanto 40% o fazem para mitigar potenciais riscos associados a práticas não sustentáveis, promovendo a resiliência a longo prazo.

Quando relacionado aos meios de pagamentos, o ESG também tem a missão de incorporar princípios éticos e sustentáveis nas transações financeiras. Isso inclui a adoção de tecnologias digitais para reduzir a utilização de recursos naturais e promover eficiência energética, bem como oferecer soluções que proporcionem inclusão financeira e conformidade regulatória nos sistemas de pagamento. Para iniciar a jornada ESG na gestão financeira do cartório, é fundamental adotar medidas concretas em cada dimensão.

Na esfera governamental, inicie implementando

uma política anticorrupção específica nos sistemas de pagamento. Este plano deve estabelecer diretrizes claras e medidas de prevenção contra práticas corruptas, reforçando a integridade nas transações. Além disso, adote práticas que garantam a divulgação transparente e segura de informações, fortalecendo a governança financeira do cartório.

No âmbito social, ofereça métodos de pagamento que facilitem o acesso aos serviços cartorários. Isso pode envolver a criação de opções de pagamento acessíveis e adaptadas às necessidades específicas do público. Considere também a implementação de alternativas de pagamento à distância para atender àqueles com mobilidade reduzida, ampliando o acesso a serviços financeiros de maneira inclusiva.

No contexto ambiental, o cartório pode contribuir para minimizar a utilização de recursos naturais e reduzir a emissão de resíduos ambientalmente prejudiciais. Isso pode ser alcançado pela diminuição do uso de papel em processos internos e externos, promovendo a digitalização de documentos e incentivando a utilização de assinaturas digitais para reduzir a necessidade de documentos impressos e assinados manualmente.

São práticas sustentáveis de implementação simples, porém, que proporcionam inúmeros benefícios financeiros e socioambientais para a serventia e para a sociedade como um todo. A jornada ESG do seu cartório pode ter início com essas práticas acessíveis, promovendo não apenas a eficiência financeira, mas impactando positivamente o meio ambiente, a comunidade e a gestão organizacional.

“O ESG tem ganhado destaque no mercado, com os consumidores valorizando cada vez mais empresas e serviços que incorporam esses princípios em suas operações”



*Renata Lemos é diretora de Operações da Parcela Express, uma empresa de tecnologia financeira exclusiva para o segmento notarial e registral.

“A seleção pela via democrática tem possibilitado uma melhor prestação de serviço público”

Desembargador do TJ/MG Marco Aurélio Ferenzini fala sobre aprimoramento das serventias extrajudiciais possibilitado pelos concursos para cartórios

Graduado em Direito, em 1983, pela Universidade Federal de Juiz de Fora e pós-graduado em Direito Empresarial, em 1986, pelo Instituto de Direito Público e Ciências Políticas da Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro (RJ), Marco Aurélio Ferenzini ingressou na magistratura em 1992 como juiz de Direito substituto na Comarca de Monte Azul (MG), tendo atuado também nas comarcas de Ervália, Viçosa, Teixeira, Carangola, Tombos, Muriaé e Contagem.

Também foi juiz auxiliar de Direito de Belo Horizonte, tendo sido juiz titular da 9ª Vara de Família, da Vara de Precatórias Criminais, juiz auxiliar da Corregedoria, juiz diretor do Foro da Capital e da 2ª Vara de Feitos Tributários do Estado.

O magistrado assumiu uma cadeira no TJ/MG em 2013, depois de passar por diversas comarcas do interior e da capital. Recentemente, ele presidiu a comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais, previsto no Edital nº 1/2019, e que realizou a sessão pública de escolha das serventias extrajudiciais em janeiro deste ano. O concurso é destinado ao preenchimento de 691 serventias vagas, sendo 455 para o critério de ingresso por provimento e 236 para ingresso por remoção.

Em entrevista à *Notariado Mineiro*, Ferenzini fala sobre a importância dos concursos públicos e sobre os serviços prestados pelos cartórios extrajudiciais.

Notariado Mineiro - O senhor foi presidente da comissão examinadora do concurso para cartórios que se encerrou em janeiro de 2024. Como o senhor avalia essa experiência?

Des. Marco Aurélio Ferenzini - A tarefa de presidir e encerrar um concurso para cartórios é um trabalho hercúleo em razão dos inúmeros entraves decorrentes dos inúmeros recursos possíveis, em inúmeras esferas e instâncias existentes, seja no âmbito administrativo, seja no âmbito judicial.

Notariado Mineiro - Acredita que os profissionais que estão à frente das unidades extrajudiciais no Estado de Minas Gerais estão cada vez mais aptos para desenvolver essa atividade?

Des. Marco Aurélio Ferenzini - A seleção pela via democrática do concurso tem possibilitado uma melhor prestação de serviço público, haja vista a aprovação de candidatos mais habilitados para o exercício da função.

Notariado Mineiro - Como avalia sua trajetória como desembargador do Tribunal de Justiça do



Para o desembargador do TJ/MG Marco Aurélio Ferenzini, o exercício da magistratura em segunda instância é uma atividade de alta responsabilidade

Estado de Minas Gerais? Quais são os planos à frente do TJ/MG para os próximos meses?

Des. Marco Aurélio Ferenzini - O exercício da magistratura em segunda instância é uma atividade de alta responsabilidade, pois, em muitos casos, é a última possibilidade de revisão de um jugado. Tudo isso aliado ao número excessivo de processo em todas instâncias importa em um constante desafio.

Notariado Mineiro - Como avalia a participação dos cartórios extrajudiciais no crescente movimento de desjudicialização de atos?

Des. Marco Aurélio Ferenzini - Importantíssima contribuição as serventias extrajudiciais vêm prestando no sentido de poder solucionar questões fora do âmbito forense e da litigiosidade da Justiça.

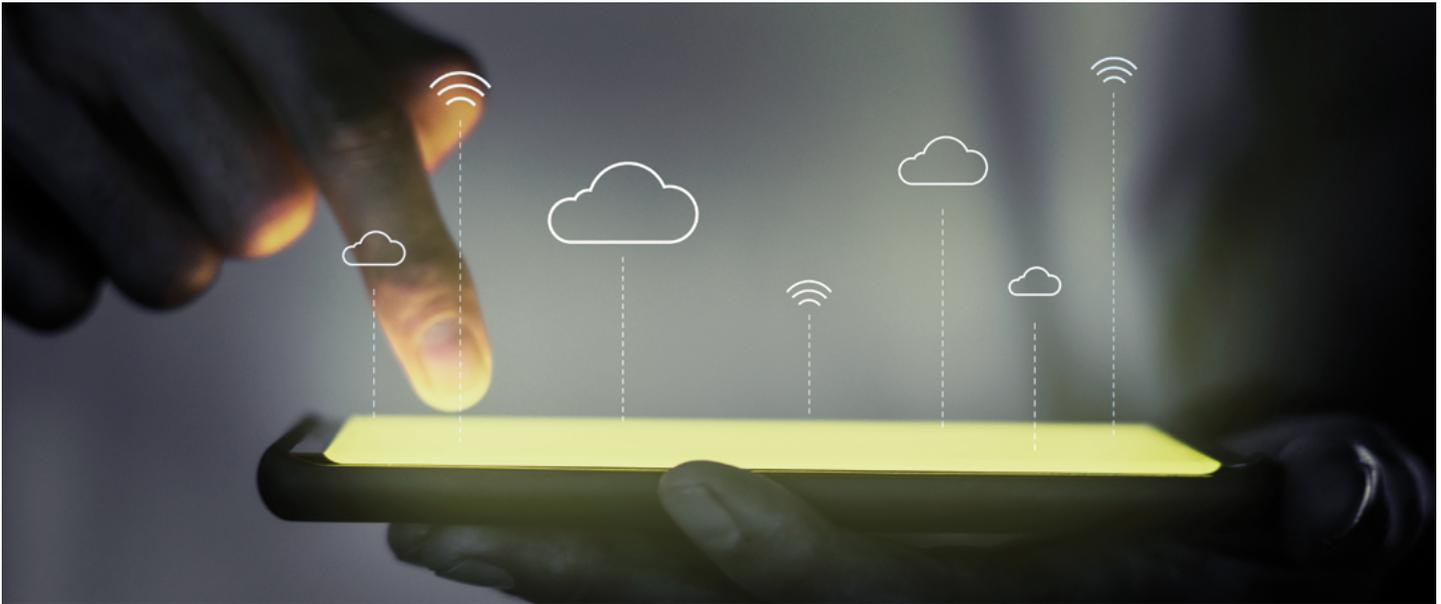
Notariado Mineiro - Como o senhor avalia os serviços prestados pelas unidades extrajudiciais do Estado?

Des. Marco Aurélio Ferenzini - Uma melhor seleção realizada pelos constantes concursos, aliada a uma diuturna fiscalização da Corregedoria Geral de Justiça, possibilita que as serventias do Estado de Minas Gerais prestem um bom serviço público ao cidadão.

“Uma melhor seleção realizada pelos constantes concursos, aliada a uma diuturna fiscalização da Corregedoria Geral de Justiça, possibilita que as serventias do Estado de Minas Gerais prestem um bom serviço público ao cidadão”

Inclusão digital nos cartórios: a adoção abrangente de softwares em nuvem

Por Joelson Sell*



Os cartórios, historicamente associados a processos burocráticos e papelada extensa, estão passando por uma revolução digital. A inclusão de softwares em nuvem, por exemplo, tem modernizado cada vez mais essas organizações, proporcionando uma maior produtividade.

A adoção dessa solução é uma estratégia cada vez mais relevante para os cartórios, uma vez que oferece uma série de benefícios que podem impulsionar a sua eficiência operacional.

Algumas unidades extrajudiciais de pequeno e médio porte também enfrentam desafios específicos em um cenário tão dinâmico por operarem com recursos limitados. No entanto, a incorporação de software em nuvem emerge como uma solução acessível para simplificar os processos e melhorar a prestação de serviços.

Com este modelo de negócio, os cartórios não precisam realizar a instalação e nem manter e atualizar hardwares ou softwares na infraestrutura local. Tudo isso é feito por gerenciamento e de forma simultânea. E o seu acesso se dá de forma fácil e simples: basta ter uma boa conexão com a internet e os requisitos mínimos de infraestrutura computacional.

As unidades extrajudiciais também podem evitar altos custos iniciais associados à compra e manutenção de servidores locais. Por ser um modelo de pagamento baseado em assinatura, os gastos são menores.

A falta de espaço físico para armazenamento de documentos é outro fator recorrente nos cartórios. Na versão cloud computing, essas preocupações são sanadas, pois, as informações serão armazenadas em espaço virtual, acessadas remotamente.

Outro ponto positivo de um software em nuvem é

que não existe a necessidade de manter um setor de Tecnologia da Informação (T.I.) no cartório para garantir o correto funcionamento do sistema. A responsabilidade por monitorá-lo e operacionalizá-lo ficará a cargo da empresa que o disponibilizará, além de manter a segurança da informação e sua estabilidade.

Vale ressaltar que são regularmente atualizados pelos provedores, garantindo que os contratantes tenham acesso às últimas funcionalidades e correções de segurança sem a necessidade de intervenção manual.

Além de todos esses benefícios, é importante lembrar que os provedores de serviços em nuvem também investem em medidas de segurança, proporcionando altos níveis de proteção para os dados. Isso inclui backups automáticos, criptografia e proteção contra ameaças cibernéticas. Os dados estarão seguros, mesmo que haja perda de equipamento ou desastres como incêndio ou roubo. Ter um backup na nuvem significa ter uma camada extra de proteção para o ambiente.

Por último, e não menos importante, o uso de ferramentas em nuvem também facilitam a comunicação e o compartilhamento de informações entre os membros da equipe, promovendo uma interação ainda mais eficiente entre os colaboradores.

A abrangência dos softwares em nuvem tem crescido e se tornado de fácil acesso para cartórios de qualquer tamanho. Os softwares em nuvem representam uma ferramenta poderosa para a transformação digital. As unidades extrajudiciais podem superar suas limitações orçamentárias, melhorar a eficiência operacional e posicionar-se de maneira competitiva em um mercado em constante evolução. A jornada para a nuvem não é apenas uma tendência, mas uma necessidade para os cartórios, incluindo os de pequeno e médio porte, que buscam prosperar na era digital.

“A incorporação de software em nuvem emerge como uma solução acessível para simplificar os processos e melhorar a prestação de serviços”



*Joelson Sell é um dos fundadores da Escriba Informatização Notarial e Registral, além de diretor comercial e de marketing da empresa.

Casais com mais de 70 anos
poderão optar pelo regime de bens
em Cartório de Notas

Decisão do STF acaba com a obrigatoriedade da separação de bens para idosos





Durante sua primeira sessão do ano, em 1º de fevereiro, o STF decidiu pela não obrigatoriedade do regime de separação de bens em casamentos ou uniões estáveis de pessoas com mais de 70 anos

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em sua primeira sessão do ano, no dia 1º de fevereiro, pela não obrigatoriedade do regime de separação de bens em casamentos ou uniões estáveis envolvendo pessoas com mais de 70 anos. Por unanimidade, o Plenário concluiu que manter o artigo 1.641 do Código Civil sem uma interpretação desrespeita a autonomia e o direito de autodeterminação das pessoas idosas. Com a mudança, os cartórios de Notas passam a ter mais relevância na vida dos idosos, com a possibilidade de alteração do regime pré-estabelecido, de acordo com a vontade das partes envolvidas.

O presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, relator do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1309642, de repercussão geral, argumentou que a imposição do regime impede que pessoas plenamente capazes de praticar atos da vida civil determinem o regime mais adequado com base apenas em sua idade. Ele ressaltou que a discriminação por idade é proibida pela Constituição Federal (artigo 3º, inciso IV) e que não havia razoabilidade para uma exceção.

“Eu entendo que há violação da dignidade humana nas duas vertentes. Uma ilegítima limitação da autonomia da vontade, funcionalizando aquela pessoa aos interesses dos seus herdeiros; e, em segundo lugar, entendo que viola o princípio da igualdade por utilizar a idade como um elemento de desequiparação entre as pessoas, o que é vedado pela Constituição Federal brasileira”, discursou.

A tese de repercussão geral definida para o Tema 1.236 ficou da seguinte forma: “Nos casamentos e uniões estáveis envolvendo pessoas com mais de 70 anos, o regime de separação de bens previsto no artigo

1.641, II, do Código Civil, pode ser excluído por expressa manifestação de vontade das partes mediante escritura pública”.

Segundo o vice-presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Minas Gerais (CNB/MG), o tabelião de notas Eduardo Calais, a decisão do STF prioriza a autonomia da vontade, os direitos dos idosos, permitindo que a escolha do regime não seja impositiva. “Ao prever a intervenção do tabelião, temos a tranquilidade de que um agente do Estado, um profissional do Direito, vai intervir de modo a captar esta vontade do idoso, entender se é aquilo que ele deseja, explicar as consequências desta decisão para que, ao final, esta escolha seja acertada, e que não seja induzido a erro ou a algum equívoco”, explica.

O STF decidiu que a lei é constitucional, mas que não é razoável que haja esta discriminação por idade. Desta forma, adotou a ‘interpretação conforme’: a lei continua válida, mas afasta-se a obrigatoriedade. O regime legal de bens para maiores de 70 anos segue sendo o de separação total de bens, mas agora há a possibilidade de escolha por outros regimes, e essa vontade se dá por meio de Escritura Pública, realizada no Cartório de Notas. Os idosos que se casaram anteriormente a esta mudança também poderão alterar o regime de bens, mas pela via judicial. Após a decisão favorável do juiz, o casal deverá fazer o pacto pós-nupcial no Cartório de Notas, para então ser feita a averbação no Registro Civil. Na hipótese de união estável, a alteração do regime de bens é realizada diretamente no Cartório de Notas.

De acordo com o titular do 2º Tabelionato de Notas de João Pinheiro (MG), Victor Fróis Rodrigues, a tese firmada estabelece que a separação de bens não é um regime obrigatório àqueles com 70 anos ou mais que



Eduardo Calais, vice-presidente do CNB/MG, ressalta que a decisão do STF prioriza a autonomia da vontade e os direitos dos idosos

“Ao prever a intervenção do tabelião, temos a tranquilidade de que um agente do Estado vai intervir de modo a captar esta vontade e explicar as consequências desta decisão”

Eduardo Calais,
vice-presidente
do CNB/MG



O tabelião de notas mineiro Victor Fróis destaca que os próprios ministros do STF assinalaram a importância dos notários para dar segurança jurídica ao ato

“Por fim, importa registrar o papel dos notários, destacado pelo próprio STF na tese em referência, uma vez que a eles caberá tomar a manifestação de vontade, aconselhar quanto aos efeitos jurídicos e conferir forma ao pacto”

Victor Fróis Rodrigues,
titular do 2º Tabelionato de Notas
de João Pinheiro (MG)



Segundo a juíza aposentada Maria Luiza Póvoa Cruz, presidente da Comissão Nacional do Idoso do IBDFAM: “a decisão deve provocar busca por Cartórios”

“Deverá haver um avanço nos registros de pactos antenupciais, em que um dos cônjuges escolhe o regime matrimonial que melhor lhe aprovar, o que é feito por meio de escritura pública”

Maria Luiza Póvoa Cruz,
presidente da Comissão Nacional
do Idoso do IBDFAM

pretendam formar uma entidade familiar. “Assim, poderão os cônjuges ou companheiros manifestar, através da escritura pública, a escolha de regime de bens diverso da separação legal para disciplinar os efeitos patrimoniais do casamento e da união estável”.

Barroso enfatizou, ainda, a importância do tema para a repercussão geral, destacando os impactos sociais, jurídicos e econômicos da determinação do regime de bens. Ele apontou que a escolha do regime de bens tem implicações significativas na organização da vida social brasileira, está ligada à interpretação das normas constitucionais que protegem os idosos e influencia diretamente os aspectos patrimoniais e sucessórios das pessoas com mais de 70 anos.

Com o intuito de garantir segurança jurídica, o ministro Cristiano Zanin propôs a modulação, para que a mudança tenha efeito apenas em casos futuros, sem afetar processos de herança ou divisão de bens já em andamento. O ministro Barroso acrescentou em seu voto que “a presente decisão tem efeitos prospectivos, não interferindo em situações jurídicas já estabelecidas de forma definitiva”. Dessa forma, casais que desejam alterar seu regime de bens podem fazê-lo, mas apenas para casos futuros, sem impactar processos de herança ou divisão de bens em andamento.

A novidade representa um marco no Direito de Família e a correção de um erro do legislador, segundo a juíza aposentada Maria Luiza Póvoa Cruz, presidente da Comissão Nacional do Idoso do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), que atuou como advogada na causa julgada pelo STF. A magistrada afirma ser provável que, em consequência da decisão, haja uma grande busca por escrituras públicas visando à fixação de um novo regime de bens nos casamentos de idosos.

“A decisão prestigiou a dignidade da pessoa maior de 70 anos. Um dispositivo, que era norma cogente, passou a ser considerado norma dispositiva, ou seja, em razão da vontade das partes. Assim, foi considerado o princípio da autonomia. Deverá haver também um avanço nos registros de pactos antenupciais, em que um dos cônjuges escolhe o regime matrimonial que melhor lhe aprovar, o que é feito por meio de escritura pública, ou seja, por via extrajudicial. Para quem tinha 70 anos ou mais na data do casamento ou união estável, isso não era possível”, observa Maria Luiza.

O tabelião mineiro tem pensamento semelhante e destaca que os próprios ministros do STF, durante a sessão, assinalaram, por diversas vezes, a importância dos notários para dar segurança jurídica à decisão dos idosos. “A decisão enaltece a autonomia privada das pessoas, conferindo-lhes a prerrogativa de determinar os efeitos patrimoniais decorrentes do casamento ou da união estável que venham a formar. Com efeito, a separação legal para os com mais de 70 anos terá caráter supletivo, ou seja, vigorará apenas quando os nubentes ou companheiros não optarem por regime de bens diverso. Por fim, importa registrar o papel dos notários, destacado pelo próprio STF na tese em referência, uma vez que a eles caberá tomar a manifestação de vontade, aconselhar quanto aos efeitos jurídicos e conferir forma ao pacto antenupcial ou patrimonial, em suas notas”, destaca Fróis.

Para os maiores de 70 anos que se casaram com a separação total de bens e agora desejam alterar o regime, será necessário ingressar judicialmente, da mesma forma que já ocorre para os demais casais.

HISTÓRICO

A previsão da separação obrigatória de bens no casamento de pessoas idosas foi introduzida no Brasil pelo Código Civil de 1916, que obrigava a adoção desse regime da separação pelo maior de 60 anos se fosse homem e pela maior de 50 anos se fosse mulher. Em 2002, na redação do novo Código Civil, a regra da separação foi mantida, mas aumentou-se a idade para 60 anos tanto para homens quanto para mulheres. E em 2010, com a edição da Lei 1234, passou-se a prever a separação obrigatória quando um dos cônjuges for maior de 70 anos. Ou seja, o legislador brasileiro foi alterando a obrigatoriedade, conforme o aumento de expectativa de vida da população.

Como realizar o pacto antenupcial?



O pacto antenupcial é um documento legal que os noivos podem fazer antes do casamento para estabelecerem o regime de bens que desejam aplicar à sua união, diferentemente do regime padrão estabelecido por lei.

Antes de elaborar o pacto antenupcial, é aconselhável que os noivos busquem orientação jurídica para entender as implicações de cada regime de bens e garantir que o acordo atenda às suas necessidades e expectativas.

O pacto antenupcial deve ser redigido por um advogado e assinado pelos noivos perante um tabelião de notas. Ele deve conter informações detalhadas sobre o regime de bens escolhido e quaisquer outras disposições específicas acordadas entre as partes.

Após a assinatura do documento, ele deve ser registrado em um Cartório de Notas. O registro é essencial para garantir a validade e eficácia do pacto antenupcial. O pacto antenupcial entra em vigor a partir da data do casamento e passa a regular a relação patrimonial entre os cônjuges durante o matrimônio. Ele pode ser modificado ou revogado posteriormente mediante autorização judicial, desde que não prejudique direitos de terceiros nem viole normas de ordem pública.

Regimes de bens existentes



COMUNHÃO PARCIAL

Os bens adquiridos por ambos durante o casamento são considerados comuns. Os bens adquiridos antes do casamento ou recebidos por doação ou herança durante o matrimônio permanecem como propriedade individual de cada cônjuge. Em caso de divórcio, os bens adquiridos durante o casamento são divididos igualmente entre os cônjuges, enquanto os bens individuais permanecem com cada um. A divisão também é aplicada para efeitos de herança em decorrência de falecimento.

COMUNHÃO UNIVERSAL

Todos os bens, tanto os adquiridos antes quanto durante o casamento, são considerados comuns e pertencem igualmente aos dois cônjuges. No caso de divórcio ou falecimento de um dos cônjuges, todos os bens do casal são divididos igualmente entre eles ou entre o cônjuge sobrevivente e os herdeiros, respectivamente.



SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Os bens são mantidos separadamente por cada cônjuge, sem compartilhamento de patrimônio. Cada cônjuge é proprietário exclusivo dos bens que adquiriu antes ou durante o casamento, sem qualquer obrigação de partilha em caso de divórcio ou falecimento.

PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUISITOS

Os bens recebidos por doação ou herança durante o casamento permanecem como propriedade individual de cada um. No entanto, os bens adquiridos durante o casamento são considerados comuns e, em caso de divórcio ou falecimento de um dos cônjuges, são partilhados de forma igualitária.



MODELO HÍBRIDO

Os cônjuges têm a liberdade de criar um arranjo personalizado que se adapte às suas necessidades e preferências individuais. Normalmente, no modelo híbrido, os cônjuges podem determinar quais bens serão considerados como propriedade individual de cada um (semelhante à separação total de bens), enquanto outros bens podem ser compartilhados entre os cônjuges de acordo com regras específicas (semelhante à comunhão parcial de bens), mas com proporções diferentes, sem a obrigatoriedade de meio a meio.

A Importância da formação de **líderes internos** nos cartórios extrajudiciais

Por Denise Fernandes da Cruz*

“Uma liderança forte e disseminada na cultura organizacional promove um ambiente de trabalho mais colaborativo e inovador”





No ambiente extrajudicial contemporâneo, a capacidade de inovação e adaptação rápida às mudanças do mercado é essencial para o sucesso e sustentabilidade de qualquer cartório. Neste contexto,

a formação de líderes internos emerge como uma estratégia fundamental para os titulares que visam não apenas a prestação de serviços, mas o crescimento robusto de seu cartório. Este artigo explora a importância de desenvolver lideranças internas, identificando as dores que tal prática pode sanar e valorizando os benefícios que ela traz.

SANANDO DORES COM LIDERANÇAS FORTALECIDAS

A ausência de líderes efetivos dentro dos cartórios pode levar a uma série de problemas operacionais e estratégicos, tais como baixa motivação da equipe, ineficiência nos processos e dificuldade em atingir objetivos de longo prazo. De acordo com Kotter (1996), uma liderança eficaz é capaz de “navegar pela complexidade, ambiguidade e mudança inerentes ao ambiente de negócios moderno”. A falta dessa habilidade de liderança compromete a capacidade do cartório de se adaptar e inovar, resultando em perda de competitividade.

Além disso, a retenção de talentos é um desafio constante para muitos titulares extrajudiciais. Como destacado por Buckingham e Coffman (1999) em “First, Break All the Rules”, colaboradores que têm um líder inspirador têm maior probabilidade de permanecer na empresa, contribuindo para a redução de custos com recrutamento e treinamento. Portanto, ao formar líderes internos, os cartórios não apenas fortalecem sua estrutura de gestão, mas também incentivam a lealdade e o engajamento de seus colaboradores.

VALORIZANDO OS BENEFÍCIOS DA LIDERANÇA INTERNA

A formação de líderes internos apresenta múltiplos benefícios, indo além da simples solução de problemas operacionais. Uma liderança forte e disseminada na cultura organizacional promove um ambiente de trabalho mais colaborativo e inovador. Segundo Senge (1990), organizações que aprendem e se adaptam continuamente, incentivando a liderança em todos os níveis, tendem a ser mais resilientes e competitivas.

Um dos principais benefícios dessa prática é a capacidade de tomar decisões de forma mais ágil e informada. Líderes bem preparados e alinhados com os valores e objetivos do cartório podem responder rapidamente a desafios e oportunidades, uma vantagem competitiva significativa no dinâmico ambiente de negócios atual. Além disso, a diversidade de pensamento e a inovação são naturalmente estimuladas quando mais pessoas estão capacitadas para assumir posições de liderança,

trazendo novas perspectivas e ideias para a serventia.

Outra vantagem relevante é a promoção de um senso de propriedade e responsabilidade entre os colaboradores. Quando os funcionários são incentivados a desenvolver suas habilidades de liderança, eles tendem a se sentir mais valorizados e responsáveis pelo sucesso do cartório. Esse senso de pertencimento pode impulsionar a produtividade e a satisfação no trabalho, criando um ciclo virtuoso de crescimento e inovação.

A TXAI percebeu, ao longo destes 18 anos dentro do segmento extrajudicial, a necessidade de desenvolver os líderes. Com esta percepção, criamos o MBA Formação de Gestores de Cartórios Extrajudiciais, com 360 horas, chancelado pelo MEC. Estamos na segunda turma. Recebemos retornos significativos dos titulares que estão capacitando seus substitutos e coordenadores setoriais. Queremos no futuro, ser um centro de excelência para os cartórios possam buscar mão-de-obra qualificada para contribuir na gestão extrajudicial.

A formação de líderes internos é uma estratégia essencial para os titulares que buscam não apenas mitigar problemas operacionais e estratégicos, mas também promover um ambiente de trabalho inovador e colaborativo. Ao investir no desenvolvimento de lideranças, as organizações podem melhorar a eficiência, a retenção de talentos e a capacidade de inovação, assegurando assim uma posição competitiva sustentável, beneficiando as economias das cidades. Como bem pontuado por Collins (2001) em “Good to Great”, as empresas que prosperam em longo prazo são aquelas que constroem uma cultura de liderança que transcende a dependência de um único líder carismático, valorizando e desenvolvendo líderes em todos os níveis da organização.



*Denise Fernandes da Cruz é CEO do Grupo TXAI



Cartórios de Notas e Judiciário lançam Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO)

Iniciativa permitirá a manifestação e formalização da vontade de ser doador por meio dos serviços notariais em todo o País



O vice-presidente do CNB/MG, Eduardo Calais, esteve presente, junto a notários de todo o Brasil, no lançamento oficial da campanha “Um Só Coração: seja vida na vida de alguém”, em Brasília (DF), que promove a AEDO

“Creio que o potencial da AEDO é mudar de vez o cenário da doação de órgãos no Brasil. O documento garante segurança absoluta do ponto de vista jurídico a quem deseja ser um doador.”

ministro Luís Felipe Salomão, corregedor-geral da Justiça

O lançamento oficial da campanha “Um Só Coração: seja vida na vida de alguém”, que promove a nova Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO) em todo o território nacional aconteceu

no dia 2 de abril, no plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília (DF). O evento, que contou com a presença dos ministros Luís Roberto Barroso, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), e Luís Felipe Salomão, corregedor nacional da Justiça, da ministra da Saúde, Nísia Trindade, além de representantes do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal e demais autoridades, marcou o protagonismo dos Cartórios de Notas em auxiliar quem deseja ser doador de órgãos.

A Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO) é um documento digital que certificará oficialmente a vontade da pessoa em ser um doador de órgãos e ficará disponível em plataforma nacional para os profissionais de Saúde. Com isso, as mais de 42 mil pessoas que atualmente aguardam na fila por um transplante de órgãos no Brasil terão um importante aliado na batalha pela vida. A partir de agora, quem desejar ser um doador de órgãos poderá manifestar e formalizar a sua vontade em qualquer um dos 8.344 Cartórios de Notas do Brasil.

A sessão ordinária do CNJ foi aberta pelo ministro Luís Roberto Barroso, que abordou o ato como um dos mais importantes da história. “Revela-se de grande importância o engajamento de todos nesta ação que visa salvar vidas e que conta com a parceria dos notários brasileiros”, destacou.

Durante o lançamento, a ministra da Saúde, Nísia Trindade Lima, falou sobre a contribuição da Aedo no cenário de transplantes no Brasil. “Atualmente, o Brasil é o quarto país em número de transplantes, e essa ação visa fomentar ainda mais esse número. O Ministério da Saúde confirma seu compromisso com a Central de Doadores, criada pelo CNB/CF, e com a divulgação desta ferramenta aos profissionais da Saúde no país”, garantiu.

Já o corregedor-geral da Justiça, ministro Luís Felipe Salomão, destacou a parceria do CNJ com o CNB/CF para o desenvolvimento da AEDO e enfatizou que o documento fornece uma grande segurança jurídica, sendo simples e rápido para manifestar a vontade daqueles que desejam ser um doador de órgãos. “Creio que o potencial da AEDO é mudar de vez o cenário da doação de órgãos no Brasil. O documento garante segurança absoluta do ponto de vista jurídico a quem deseja ser um doador”, afirmou.

AEDO

Desenvolvida pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), entidade que reúne os Cartórios de Notas de todo o país, e regulamentada pelo Provimento nº 164/2024 do CNJ, a autorização eletrônica estará disponível gratuitamente pelo site www.aedo.org.br e, por meio da Central Nacional de Doadores de Órgãos, ficará disponível para consulta via CPF do falecido pelos responsáveis do Sistema Nacional de Transplantes, do Ministério da Saúde.

“A AEDO soluciona uma importante demanda social que envolve a formalização da vontade de uma pessoa em ser doadora. Por meio de um documento oficial com plena validade jurídica, feito por um tabelião de notas, ela comprovará o desejo expressado em vida desta pessoa em salvar a vida de outra”, destaca a presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros. “Todo o procedimento agora fica simplificado, claro e seguro e, em poucos cliques, a pessoa certifica sua vontade em ser doadora”, completa.

Pela legislação vigente, quem autoriza a doação em caso de morte encefálica é a família do cidadão, que precisava estar ciente da intenção da pessoa em doar seus órgãos e/ou tecidos. Com a AEDO esta manifestação de vontade fica registrada dentro de uma base de dados acessada pelos profissionais da Saúde, que terão em mãos a comprovação do desejo do falecido para apresentar a família no momento do óbito.

“O provimento que regulamenta o procedimento de doação de órgãos, assegurou a importância de que todos os cidadãos tenham acesso gratuito a um mecanismo seguro que fomenta e agregue o maior número de doadores de órgãos e tecidos com o objetivo de que seja respeitada a declaração de vontade do doador”, assinalou o corregedor-nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão.

Para realizar a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, o interessado preenche um formulário diretamente no site www.aedo.org.br, que é recepcionado pelo Cartório de Notas selecionado. Em seguida, o tabelião agenda uma sessão de videoconferência para identificar o interessado e coletar a sua manifestação de vontade. Por fim, o solicitante e o notário assinam digitalmente a AEDO, que fica disponível para consulta pelos responsáveis do Sistema Nacional de Transplantes. A plataforma está acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana, de qualquer dispositivo com acesso à internet.

Por meio do sistema, o cidadão poderá escolher qual órgão deseja doar - medula, intestino, rim, pulmão, fígado, córnea, coração ou todos -. No Brasil, a maioria das pessoas na fila única nacional de transplantes aguarda a doação de um rim, seguido por fígado, coração, pulmão e pâncreas. Somente no ano passado,

três mil pessoas faleceram pela falta de doação de um órgão. Atualmente, mais de 500 crianças aguardam por um novo órgão.

Segundo o presidente do CNB/MG, Victor de Mello e Moraes: “é fundamental que nós, presidentes e oficiais, nos engajemos com o lançamento da AEDO. Temos a oportunidade de contribuir, fornecendo uma base legal e sólida, com este ato de solidariedade e generosidade, já que os cidadãos poderão oficializar e registrar a decisão de serem doadores de órgãos. Esta iniciativa será realizada em vários cartórios, de modo digital, incluindo os de Minas. Com a formalização, garantiremos a segurança jurídica necessária para que essa intenção seja respeitada e executada conforme desejado”.

SEJA VIDA NA VIDA DE ALGUÉM

Para disseminar o novo sistema de doação, o Conselho Nacional de Justiça e o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal uniram esforços para lançar a campanha “Um Só Coração: seja vida na vida de alguém.

Estrelada pela atriz Giovana Cordeiro, as peças publicitárias incentivam a doação pela AEDO, destacando que a sociedade pode transformar a tristeza em alegria, a saudade em esperança e o luto em renovação.

Toda a campanha foi desenvolvida por meio de parcerias, sem custos para as instituições. Entre os apoiadores estão o Conselho Federal de Medicina (CFM), entidades sindicais de profissionais da saúde, hospitais públicos e privados, Santas Casas, entre outros.

COMO PROCEDER?

A autorização está disponível gratuitamente pelo site www.aedo.org.br e, por meio da Central Nacional de Doadores de Órgãos, e ficará disponível para consulta via CPF do falecido pelos responsáveis do Sistema Nacional de Transplantes, do Ministério da Saúde. Para realizar a ação, é preciso preencher o formulário diretamente no site, que é recepcionado pelo Cartório de Notas selecionado. Em seguida, o tabelião agenda uma sessão de videoconferência para identificar o interessado e coletar a sua manifestação de vontade.

Por fim, o solicitante e o notário assinam digitalmente a AEDO, que fica disponível para consulta pelos responsáveis do Sistema Nacional de Transplantes. Por meio desse sistema, você poderá escolher qual órgão deseja doar – medula, intestino, rim, pulmão, fígado, córnea, coração ou todos.

“A AEDO soluciona uma importante demanda social que envolve a formalização da vontade de uma pessoa em ser doadora. Por meio de um documento oficial com plena validade jurídica, feito por um tabelião de notas, ela comprovará o desejo expressado em vida desta pessoa em salvar a vida de outra.”

Giselle Oliveira de Barros,
presidente do CNB/CF

“Esta iniciativa será realizada em vários cartórios, de modo digital, incluindo os de Minas. Com a formalização, garantiremos a segurança jurídica necessária para que essa intenção seja respeitada e executada conforme desejado.”

Victor de Mello e Moraes,
presidente do CNB/MG

E quando é preciso pedir desculpas

Por Gilberto Cavicchioli*

Um desafio frequente para aqueles que trabalham no atendimento ao usuário nos tabelionatos e cartórios de registro, consiste na maneira escolhida de enfrentar as situações em que é necessário pedir desculpas a quem é atendido. Quando algo não aconteceu com a qualidade devida ou como o previsto.

Organizações em todo o mundo, de qualquer porte ou setor de atividade, se esforçam para apresentar desculpas corretamente.

Basta prestarmos atenção na forma como empresas focadas na qualidade do atendimento convocam seus clientes, em situações em que um produto vendido apresentou defeitos e requer uma retratação pública, acompanhada, claro, de um pedido de desculpas.

Nos cartórios extrajudiciais, em função da complexidade dos atos notariais e registrais ou também por eventual despreparo de alguns atendentes, sabemos que erros acontecem. Saber como pedir desculpas faz parte do repertório de habilidades do colaborador que atende o público.

COMO FUNCIONA O PEDIDO DE DESCULPAS

Geralmente, quando uma falha ocorre, os envolvidos tornam-se combativos, defendendo seu lado da questão e transferindo a culpa para outros. Para muitos, pedir desculpas pode envolver constrangimentos ou perda de poder e autoridade.

Vale lembrar, caro leitor, que nos tempos de hoje o erro cometido pode trazer graves prejuízos se as redes sociais “ficarem sabendo” do que aconteceu.

O pedido de desculpas eficaz deve ser respeitoso e satisfazer a todos os envolvidos, demonstrando clareza e objetividade, sem se esconder atrás de rodeios, impressões ou clichês, que mais prejudicam do que ajudam.

SEIS PROCEDIMENTOS IMPORTANTES

Quando a empresa comete um erro e precisa pedir desculpas ao cliente, é importante seguir certos procedimentos para lidar com a situação de forma eficaz:

- 1. Reconheça o erro:** O cartório deve admitir o erro de forma clara e transparente, sem tentar minimizá-lo ou desviar a responsabilidade para terceiros.
- 2. Peça desculpas sinceramente:** É crucial expressar arrependimento genuíno pelo ocorrido. As desculpas devem ser diretas, sem justificativas.
- 3. Assuma a responsabilidade:** Assumir total responsabilidade pelo erro e pelo impacto que causou. Isso mostra que o pessoal de atendimento está comprometido em reparar a situação.
- 4. Ofereça uma solução:** Além de pedir desculpas, convém oferecer uma solução para remediar o problema. Isso pode incluir gestos de boa vontade ou até reembolsos.
- 5. Comunique-se abertamente:** Mantenha o usuário informado sobre as medidas que estão sendo tomadas para resolver o problema. A transparência é fundamental para reconstruir a confiança.

- 6. Aprenda com o erro:** Use a experiência como oportunidade para aprender e melhorar os processos internos da serventia evitando assim que erros semelhantes ocorram no futuro.

Diante da necessidade de um pedido de desculpas, seguem recomendações:

1. O bom pedido de desculpas deixa evidente que o autor tem consciência do que aconteceu. Palavras claras e precisas são importantíssimas nessa hora;
2. Focar as desculpas no que realmente ocorreu. Deve haver uma relação clara entre o fato a ser desculpado e aquilo que a “vítima” compreendeu como erro;
3. Avaliar e escolher a melhor forma de apresentar as desculpas diante da situação.

- **O que pode ser feito em termos pessoais**
“Desculpe-me por tratá-la com agressividade”

- **O que pode ser feito em termos profissionais**
“Em nome de nossa empresa pedimos desculpas pelo erro; vamos reunir todos os esforços para recuperar sua confiança”.

- **Demonstrando sinceridade**
“Sabemos que deixamos a desejar no atendimento de seu caso e pedimos sinceras desculpas. Iremos corrigir nossa falha”.

No caso de a comunicação envolver mais pessoas, pedir desculpas é realmente mais difícil. É mais ou menos a mesma dificuldade que encontramos quando o usuário solicita algo e a resposta é um “não” seco, sem maiores argumentos.

O objetivo principal deve ser o de comunicar um arrependimento, ou seja, realmente expressá-lo à parte prejudicada. Um pedido de desculpas dado na hora certa, de modo claro e preciso, torna evidente que o autor do erro tem consciência do que aconteceu.

Uma desculpa bem apresentada pode até reverter situações, desde que tenha uma boa dose de sinceridade e que demonstre a legítima intenção de mudar e corrigir.

DIANTE DA CONSTATAÇÃO DE ERROS

Normalmente, diante da constatação de erros, assumimos uma postura defensiva o que pode dificultar a aceitação do seu pedido de desculpas. Cabe a você dar atenção à resolução do problema e com palavras e gestos ou por meio de um texto, um WhatsApp ágil e bem escrito, por exemplo, comunicar-se com o cliente da melhor forma possível demonstrando que se sensibilizou com o ocorrido.

Seguindo essas sugestões, o cartório extrajudicial demonstra responsabilidade, empatia e compromisso com a satisfação dos seus usuários, transformando uma situação negativa em uma oportunidade de fortalecer a confiança do cliente, ampliar o relacionamento e provocar a sua fidelidade.

Um abraço e até uma próxima oportunidade.

“Nos cartórios extrajudiciais, em função da complexidade dos atos notariais e registrais ou também por eventual despreparo de alguns atendentes, sabemos que erros acontecem. Saber como pedir desculpas faz parte do repertório de habilidades do colaborador que atende o público.”



*Gilberto Cavicchioli, engenheiro, professor e consultor de empresas. Há quinze anos ministra cursos e palestras sobre aprimoramento da gestão em cartórios extrajudiciais de todo o Brasil. Dirige a www.cavicchiolitreinamentos.com.br.

Gestão e Estratégia para Cartórios

com Gilberto Cavicchioli

- Treinamentos, Workshops
- Cursos; Palestras
- Gestão e Serviços ao Cliente
- Formação e Desenvolvimento de Pessoas

TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS

- Excelência no Atendimento ao Cliente e Trabalho em Equipe ***campeão de audiência**
- Formação e Desenvolvimento de Líderes
- Gestão da Qualidade e o Programa 5S
- Como Conquistar Clientes para o Cartório
- **Novo!** Comunicação Não-violenta

PALESTRAS

- Motivação em Tempos de Mudança
- A Evolução na Gestão dos Cartórios: da Máquina ao Organismo Vivo
- Que Tipo de Líder Você quer Ser?
- O Efeito Jabuticaba

LIVRO

Cartórios e Gestão de Pessoas:
um desafio autenticado.



3ª edição

Conheça os fatores que influenciam a gestão de qualidade e o resultado do bom atendimento ao público que procura os cartórios e tabelionatos.

Práticas de gestão e visão estratégica que revolucionam a atividade notarial e registral no Brasil. Leitura fácil e didática que contribuirá para aprimorar a gestão do seu cartório extrajudicial.

CAVICCHIOLI TREINAMENTOS

Dirigida por Gilberto Cavicchioli, oferece cursos, palestras e treinamentos sobre a Gestão Estratégica de Cartórios: Conhecimentos sobre a Administração de Cartórios envolvendo as áreas de Gestão de Negócios e Capacitação dos Recursos Humanos.



DIRECIONADO A:

Oficiais, Tabeliães, Registradores, Escreventes e Auxiliares.



ELEVE A EFICIÊNCIA

Agilidade no Atendimento
Engajamento da Equipe
Comunicação Assertiva
Desempenho e Resultado\$.



CONTATOS

 cavicchiolitreinamentos.com.br

 Gilberto Cavicchioli

 @gilbertocavicchioli

 (11) 5589-8921 / (11) 99938-5997

 Gilberto Cavicchioli

Tabelionatos mineiros são **reconhecidos no PQTA 2023**

Premiação tem como objetivo condecorar os serviços notariais e de registro que atendam aos requisitos de excelência e qualidade na gestão organizacional





Associação de Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) premiou os melhores Cartórios do Brasil na cerimônia de premiação nacional da 19ª edição do Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR 2023 – PQTA, no dia 1º de dezembro de 2023, em Brasília (DF). Na ocasião, dos 229 cartórios inscritos, 200 foram premiados entre as categorias Menção Honrosa, Bronze, Prata, Ouro e Diamante.

Na categoria Menção Honrosa, duas serventias foram premiadas. Na Bronze, cinco. Na categoria Prata, foram 20 serventias; na Ouro, 32, e na categoria Diamante, foram premiados 141 cartórios do país.

Em Minas Gerais seis Tabelionatos de Notas receberam a premiação, sendo um na Menção Honrosa, um na categoria Prata e quatro na categoria Diamante.

MENÇÃO HONROSA

O 1º Cartório de Notas de Igarapé (MG), administrado pelo tabelião de notas Eduardo Calais Pereira, vice-presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Minas Gerais (CNB/MG), recebeu o prêmio na categoria Menção Honrosa.

Calais conta que essa foi a primeira vez que o cartório participou da disputa. “Eu sempre vi, admirava e respeitava o prêmio. Achava que era algo que poderia acrescentar, mas nunca tinha tido a oportunidade de fazer”, revelou.

O tabelião ainda externou sua satisfação em ter seu cartório inserido na premiação. “Sem dúvida, eu posso falar, agora, do quão relevante, do quanto ele pode ajudar as serventias na gestão pessoal. Enfim, pode melhorar a rotina de trabalho, o ambiente, a equipe, o atendimento no cartório para todos os colaboradores e usuários”, finalizou Calais.

DIAMANTE

O Cartório do 2º Ofício de Notas de Montes Claros (MG), administrado pela tabeliã de notas Vivianne Romanholo Barbosa de Castro Rosado foi um dos premiados na categoria Diamante. Segundo a titular da serventia, a missão do cartório é prestar serviços públicos notariais com excelência. “Buscamos a melhoria contínua, amparados nos nossos valores, para ser referência no Norte de Minas com uma gestão inovadora”, afirma.

Esta não é a primeira vez que o Tabelionato de Montes Claros é reconhecido com o prêmio. Em 2020, o cartório foi destaque na categoria Ouro.

Para Vivianne, a gestão é essencial para a boa administração da serventia. “As ferramentas de gestão, checklists de verificação e as auditorias do PQTA fazem com que o sistema seja efetivo e duradouro para aprimorar e melhorar nos diversos aspectos da Qualidade”, avalia.

“As ferramentas de gestão, checklists de verificação e as auditorias do PQTA fazem com que o sistema seja efetivo e duradouro para aprimorar e melhorar nos diversos aspectos da Qualidade”

Vivianne Romanholo Barbosa de Castro Rosado, titular do Cartório do 2º Ofício de Notas de Montes Claros (MG), premiado na categoria Diamante

Cartório em foco



Para a titular do Cartório do 2º Ofício de Notas de Montes Claros (MG), premiada na categoria Diamante, Vivianne Romanholo Barbosa de Castro Rosado, a gestão é essencial para a boa administração da serventia



Na categoria Prata, o reconhecimento foi para o 2º Ofício de Notas de Para de Minas (MG), administrado pela tabeliã de notas Andrea de Vasconcelos Marinho e estreado na Premiação



O Cartório do Jaguarão - 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte (MG) participa do PQTA desde 2013, quando foi premiado na categoria Ouro. Em 2023, a serventia recebeu pela nona vez o Prêmio na categoria Diamante.

O 1º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte e o 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte, ambos administrados pelo tabelião de notas Gilberto Netto, também foram premiados na categoria Diamante.

O tabelião conta que em 2023 respondia pelo 1º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte e continua respondendo pelo 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte. “Atribuo o reconhecimento das duas serventias à dedicação da equipe, ao compromisso com a excelência nos serviços prestados e à busca contínua pela melhoria dos processos e atendimento aos usuários”.

Para Gilberto, a motivação para inscrever as duas serventias no PQTA foi o desejo de buscar reconhecimento externo pela qualidade dos serviços oferecidos, além de buscar aprimoramento contínuo. “Avalio o PQTA como de extrema importância para o aprimoramento das serventias, pois além de reconhecer as boas práticas, também estimula a busca pela excelência e promove a troca de experiências entre os participantes, contribuindo para elevar o padrão de qualidade dos serviços notariais e de registro. Demonstrando que mesmo as serventias em interinidade estão capacitadas em disputar”, observa.

Neste ano, Gilberto também pretendeu participar do PQTA. “Minha expectativa é que possamos, mais uma vez, demonstrar o compromisso com a qualidade e buscar novos aprendizados para aprimorar ainda mais nossas serventias, além de contribuir para a disseminação das melhores práticas dentro da área notarial e de registro”.

O Cartório do Jaguarão - 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte (MG), administrado por João Carlos Nunes Junior, também foi premiado na categoria Diamante, esta é a nova vez que a serventia se destaca na categoria. A trajetória do Cartório do Jaguarão no Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR (PQTA) se iniciou em 2013, quando recebeu a condecoração na categoria Ouro.

PRATA

Na categoria Prata, o reconhecimento foi para o 2º Ofício de Notas de Para de Minas (MG), administrado pela tabeliã de notas Andrea de Vasconcelos Marinho e estreado na Premiação.

A tabeliã atribui o prêmio a um trabalho muito sério, que incentiva a prestação de um serviço cada vez melhor e com mais eficiência. “Nunca participei de outras edições. O meu maior incentivo foram minhas funcionárias, onze, que abraçaram comigo este desafio de sabermos como estamos executando nosso trabalho, o quanto estamos no caminho certo. O troféu Prata foi muito gratificante, e agora a certeza de que podemos melhorar nossos trabalhos tanto organizacional, como operacional, oferecendo melhores serviços a nossa clientela”, celebra Andrea.

Para este, a titular do 2º Ofício de Notas de Para de Minas diz que já estão se organizando para participar da premiação. “Mudamos de endereço agora dia 14 de fevereiro, oferecendo melhor espaço para atendimentos, com salas específicas de reuniões, videoconferência, atendimento para PcDE, buscando preencher as lacunas detectadas na auditoria passada, para sermos “Categoria Ouro” este ano e com o foco na categoria Diamante futuramente”, prospecta.

AUDITORIA

Os cartórios auditados tiveram um resultado correspondente a uma das categorias indicadas na premiação de acordo com a classificação obtida em cada quesito.

Para que o cartório fosse premiado na categoria Diamante, além de atingir a pontuação acima de 94%, foi preciso também obter conformidade nas seguintes condicionantes: “Regularidade fiscal e de contribuição com entidades de classe”, “Certificação do sistema de gestão” e “Segurança e Saúde Ocupacional”.

Todos os participantes auditados receberam o Certificado de Premiação em formato digital e um troféu, de acordo com a categoria obtida, após a premiação.

Também foram contemplados com um Mídia Kit que pode ser usado para a confecção de banners, placas, logos, adesivos dentre outros materiais para divulgação personalizada da participação do Cartório no PQTA 2023.

AVALIAÇÃO

A cada ano, o PQTA publica um Manual de Boas Práticas para os Cartórios terem como base. Na última edição, foram utilizados dez critérios de avaliação: Estratégia; Gestão Operacional; Gestão de Pessoas; Instalações; Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho; Gestão Socioambiental; Gestão da Informatização e Controle de Dados; Gestão da Inovação; Compliance e Continuidade do Negócio. Cada critério gera uma

pontuação que totaliza a premiação nas categorias: Menção Honrosa, Bronze, Prata, Ouro e Diamante.

Como forma de garantir a integridade nas notas, a auditoria das unidades participantes é realizada de maneira independente pela Apcer Brasil, que faz parte do Grupo de Associação Portuguesa de Certificação, organismo referência do setor da certificação na Europa e presente nas Américas, África, Oriente Médio e Ásia.

A Apcer Brasil é reconhecida pelo rigor, diversidade da oferta, investimento em inovação, desenvolvimento de novos produtos e pela cultura de exigência e responsabilidade, empenhada em acrescentar valor e contribuir para a melhoria dos processos e desempenho de seus parceiros.

As auditorias foram realizadas entre 14 de agosto e 20 de outubro de 2023, sendo o calendário definido e divulgado exclusivamente pela coordenação do PQTA. Os inscritos foram contatados, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, pelos auditores da Apcer Brasil para o agendamento das auditorias.

A Anoreg/BR e a Apcer Brasil decidiram adotar um formato híbrido de auditorias, que permite tanto auditorias remotas quanto presenciais, de acordo com a preferência de cada Cartório durante o processo de inscrição. A auditoria remota é aquela realizada utilizando aplicativos de conferência remota, que combina videoconferência, reuniões online, bate-papo e colaboração móvel, abrangendo tudo que uma auditoria presencial incluiria.

“O troféu Prata foi muito gratificante, e agora a certeza de que podemos melhorar nossos trabalhos tanto organizacional, como operacional, oferecendo melhores serviços à nossa clientela”

Andrea de Vasconcelos Marinho, titular do 2º Ofício de Notas de Para de Minas (MG), premiado na categoria Prata



Para o tabelião Gilberto Netto, a motivação para se inscrever no PQTA foi o desejo de buscar reconhecimento externo pelos serviços oferecidos

“Atribuo o reconhecimento das duas serventias à dedicação da equipe, ao compromisso com a excelência nos serviços prestados e à busca contínua pela melhoria dos processos e atendimento aos usuários”

Gilberto Netto, atual titular do 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte (MG) e do 1º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte (MG), à época da premiação



O titular do 1º Cartório de Notas de Igarapé (MG), premiado na categoria Menção Honrosa, Eduardo Calais, conta que essa foi a primeira vez que a unidade participou da disputa

“Sem dúvida, eu posso falar, agora, do quão relevante, do quanto ele [PQTA] pode ajudar as serventias na gestão pessoal. Pode melhorar a rotina de trabalho, o ambiente, a equipe, o atendimento no cartório para todos os colaboradores e usuários.”

Eduardo Calais, titular do 1º Cartório de Notas de Igarapé (MG), premiado na categoria Menção Honrosa

CNB/CF assina acordo de cooperação com CNJ e Ministério da Justiça para acesso à base CENSEC

Vice-presidente do CNB/MG, Eduardo Calais, representou
o Conselho Federal na assinatura do documento

“O notariado brasileiro se coloca à disposição para utilizar suas soluções tecnológicas à serviço do combate à lavagem de dinheiro e demais atividades criminosas”

Eduardo Calais, vice-presidente do CNB/CF e CNB/MG



O vice-presidente do CNB/CF e do CNB/MG, Eduardo Calais, assinou acordo de cooperação durante cerimônia presidida pelo ministro do STF, Luís Roberto Barroso

Brasília/DF – Em sessão solene do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) presidida pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso, no dia 12 de março, em Brasília (DF), o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) assinou um acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF). O acordo prevê o acesso à base de dados entre as centrais notariais e registras a fim de mitigar crimes financeiros e impulsionar o combate às fraudes e à lavagem de dinheiro.

O vice-presidente do CNB/CF e do CNB/MG, Eduardo Calais, representou a entidade nacional e as serventias de notas durante a cerimônia de assinatura e enfatizou, ao lado do ministro Barroso, a importância da colaboração para a segurança e a transparência nos processos notariais e registras em todo o Brasil. “O Notariado brasileiro se coloca à disposição para utilizar suas soluções tecnológicas à serviço do combate à lavagem de dinheiro e demais atividades criminosas”, disse, ao lembrar que os Cartórios de Notas do Brasil, “a partir de sua presença digital, poderá auxiliar e impulsionar mecanismos que trazem segurança jurídica e financeira ao país”.

O presidente do STF e CNJ, ministro Luís Roberto Barroso, abriu a sessão com destaque à digitalização



“Esse trabalho é uma conjugação de esforços para desenvolver, implementar e aperfeiçoar mecanismos que incrementem o compartilhamento de dados e informações úteis para as investigações criminais”

Luís Roberto Barroso,
presidente do STF e do CNJ

crescente dos serviços cartorários e lembrou que a desjudicialização é impulsionada pelas soluções tecnológicas da atividade extrajudicial. “Esse trabalho é uma conjugação de esforços para desenvolver, implementar e aperfeiçoar mecanismos que incrementem o compartilhamento de dados e informações úteis para as investigações criminais e produção de inteligência por meio das plataformas”, disse.

Ao lado de Barroso, o ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, enalteceu o trabalho conjunto das entidades extrajudiciais e destacou a relevância do acordo. “Para nós, do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, este é um acordo absolutamente importante por se tratar de um instrumento fundamental para o combate ao crime organizado, que é um dos objetivos, uma das razões de existir o Ministério da Justiça e da Segurança Pública”, disse.

Já o ministro Luiz Felipe Salomão, corregedor nacional de Justiça, destacou durante o evento a relevância dos acessos e possibilidades que surgem do avanço tecnológico das centrais notariais e de registro. “Hoje, essas entidades se unem em prol do combate a atividades criminais, utilizando suas soluções tecnológicas avançadas”, comentou, ressaltando a importância da inovação na luta contra o crime organizado e na promoção de uma maior segurança jurídica no país.

Por fim, Ricardo Liál, presidente do Coaf, destacou que “o convênio visa, em última instância, facilitar e dinamizar a comunicação de dados e informações úteis à atuação institucional do Ministério de Justiça e Segurança Pública e do COAF, a fim de incrementar e reforçar as investigações criminais e a produção de inteligência financeira, bem como a eficiência e a seriedade dos processos judiciais que envolvam atividades de polícia judiciária”, concluiu.

O QUE DIZ O ACORDO

Segundo o documento oficial, o objetivo principal do acordo é a criação de uma sinergia entre os partícipes, permitindo o desenvolvimento, implementação e aperfeiçoamento de soluções tecnológicas e normativas que facilitem o intercâmbio de informações úteis para a atuação institucional das entidades envolvidas. O acordo visa não apenas aprimorar o combate à lavagem de dinheiro e fraudes, mas também aumentar a eficiência e a eficácia dos processos judiciais relacionados.

O CNB/CF integra o acordo principalmente com os dados coletados pela Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados e pelas informações do Cadastro Único de Clientes, módulo do e-Notariado que já dispõe de mais de 75 milhões de CPFs cadastrados.

“Para nós, do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, este é um acordo absolutamente importante por se tratar de um instrumento fundamental para o combate ao crime organizado”

Ricardo Lewandowski, ministro da
Justiça e Segurança Pública

“O convênio visa facilitar e dinamizar a comunicação de dados e informações úteis à atuação institucional do Ministério de Justiça e Segurança Pública e do COAF, a fim de incrementar e reforçar as investigações criminais”

Ricardo Liál,
presidente do Coaf

Você sabia que o
Colégio Notarial do Brasil
Seção Minas Gerais
disponibiliza assessoria
jurídica aos associados?

Entre em contato por meio
do formulário disponível
em nosso site cnbmg.org.br
ou pelo e-mail juridico@cnbmg.org.br

